

Lei no 152/44

Contem Plano Rodoviário do Município

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cujos dados para os fins devidos, acham-se contidos no mapa que segue em anexo.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a quem o conhecimento desta tiver, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de julho de 1944

O Rio Abaixo

Pézar Guedes Bicallho.